Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/10/2021

1. Local, Hora e Data: Realizada aos 18/10/2021 às 17:00 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(A)** a rerratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11/10/2021 ("Ata AGE 11/10/2021"), a qual aprovou a realização, pela Companhia, da 4ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada de tempos em tempos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), retificando **(i)** a deliberação "(I)", item "(P)", da Ata de AGE 11/10/2021, no intuito de ajustar o valor teto a ser considerado para definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** a deliberação "(I)", item "(N)", no intuito de ajustar o cronograma de Primeiras Datas de Integralização das Debêntures; e **(B)** ratificar todas as demais deliberações da Ata AGE 11/10/2021; e **(C)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(A)** aprovar a rerratificação da Ata AGE 11/10/2021, para retificar: (i) a deliberação "(I)", item "(p)", da Ata de AGE 11/10/2021, no intuito de ajustar o valor teto a ser considerado para definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding,* sendo que tal Deliberação passará a viger com a seguinte redação: *"**(P) Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual a ser definido em Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) ao ano-base de 360 dias corridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, até a Data de Vencimento, ou na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual resgate antecipado em decorrência da Oferta de Resgate (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro ("Juros Remuneratórios"). O valor limite do percentual dos Juros Remuneratórios, será definido no Procedimento de Bookbuilding, de maneira que tal limite corresponderá ao valor equivalente a 100,00% das taxas a vista e a termo obtidas a partir do mercado futuro de taxas DI de 1 dia da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, tendo em vista as Datas de Início da Rentabilidade de cada Série e a Data de Vencimento acrescido exponencialmente de spread ou sobretaxa de 1,82% ao ano, base 252 Dias Úteis;"* (ii) a deliberação "(I)", item "(N)", no intuito de ajustar o cronograma de Primeiras Datas de Integralização das Debêntures, sendo que tal Deliberação deverá viger com a seguinte redação *"**(N) Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: as Debêntures da Primeira Série serão integralmente subscritas na Primeira Data de Integralização das Debentures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série serão integralmente subscritas nas respectivas Data de Emissão e todas as Debentures integralizadas à vista, conforme cronograma de integralização a ser previsto na Escritura de Emissão e abaixo transcrito, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A, 8º e 8º-A da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (a) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização da respectiva Série ("Primeira Data de Integralização"); ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da data imediatamente anterior de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável, até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, conforme o caso ("Preço de Subscrição"). O Preço de Subscrição poderá contar com deságio na data da integralização, desde que ofertados em igualdade de condições aos investidores de uma mesma série em cada data de integralização. As Debêntures de cada Série terão suas Primeiras Datas de Integralização de acordo com o cronograma de integralização abaixo: **Série:** Debêntures da 1ª Série; **Primeira Data de Integralização:** 21/10/2021. **Série:** Debêntures da 2ª Série; **Primeira Data de Integralização:** 15/12/2021. **Série:** Debêntures da 3ª; **Primeira Data de Integralização:** 15/10/2022.* **(B)** ratificar todas as demais deliberações da Ata AGE 11.10.2021 não alteradas pela presente Assembleia. **(C)** autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia (incluindo mas não limitado, a alterações e aditamentos aos documentos da Oferta Restrita), bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário. Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), André Linha de Angelo (Presidente). Acionistas: Acciona Construcción S.A., Acciona Concesiones, S.L., Linha Universidade Investimentos S.A. e STOA Metro Brazil I S.A.S. *(Confere com o original lavrado em livro próprio)*. São Paulo, 18/10/2021. **Confere com original lavrado em livro próprio. Javier Serrada Quiza** – *Secretário.*

GERDAU S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.611.500/0001-19 - NIRE 35300520696

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 8.501, 8º ANDAR, CONJUNTO 2, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, ÀS 9H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021.

1. A reunião contou com a presença da totalidade dos membros da Diretoria, tendo sido presidida por Gustavo Werneck da Cunha, Diretor Presidente, e secretariada por Fábio Eduardo de Pieri Spina, Diretor. 2. A Diretoria, por unanimidade, nos termos do que dispõem a legislação pertinente e o Estatuto Social, deliberou apresentar ao Conselho de Administração a proposta, para crédito em 27/09/2021 e pagamento aos acionistas a partir de 16/11/2021, de juros sobre o capital próprio, calculados à razão de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Companhia, na data do crédito. Considerando as ações em circulação na presente data, o pagamento dos juros sobre o capital próprio representa o montante de R$ 648.121.287,68 (seiscentos e quarenta e oito milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e constitui antecipação do dividendo mínimo obrigatório estipulado no Estatuto Social, referente ao exercício social em curso. 3. Nada mais foi tratado. São Paulo, 16 de setembro de 2021. Assinaturas: Gustavo Werneck da Cunha (Diretor Presidente). Harley Lorentz Scardoelli (Diretor Vice Presidente). Cesar Obino da Rosa Peres, Fábio Eduardo de Pieri Spina, Fladimir Batista Lopes Gauto, Hermenio Pinto Gonçalves, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Mauro de Paula e Wendel Gomes da Silva (Diretores). Declaração Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Fábio Eduardo de Pieri Spina - Secretário. "JUCESP sob o nº 496.556/21-6 em 14/10/2021. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral."

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em processo de recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de 2ª Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38, com sede na Av. das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (**"Agente Fiduciário"**), **vem pelo presente edital, conforme assembleia geral de debenturistas ocorrida no dia 18/10/2021, às 11 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, e suspensa naquela data, convocar os titulares** das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**"Debenturistas"**, **"Emissão"**, **"Emissora"** e **"Debêntures"**, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, e posteriormente aditada (**"Escritura de Emissão"**), **a reunirem-se para a reabertura da assembleia geral de Debenturistas, em segunda convocação, que irá ocorrer no dia 27/10/2021, às 15 horas e 30 minutos (''Assembleia Geral de Debenturistas''), na Av. Cidade Jardim, 803 – 5º andar – Itaim Bibi, São Paulo/SP.** Os Debenturistas deverão **deliberar sobre** (**"Ordem do Dia"**): **(i)** Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas: (a) em assembleia geral de debenturistas realizada em 23.11.2020, às 14 horas (**"AGD 23.11.20**), dos termos e condições dos Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do Plano de Recuperação Judicial, inicialmente apresentado pela Emissora no prazo legal (**"PRJ"**), no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o nº 1005 820-93.2019.8.26.0526 **("Recuperação Judicial da Emissora**"), que prevê a constituição de Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (**"Fundo IE"**), cujas cotas poderão ser detidas pelos Debenturistas; e (b) em assembleia geral de debenturistas realizada em 17.12.2020, às 14 hs. (**"AGD 17.12.20**"), da proposta submetida pela Geribá Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.467.534/0001-86 (**"Geribá"**), para atuar na qualidade de compradora das ações da Emissora, por meio de um Fundo IE ou veículo equivalente, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Estruturação, Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria do Fundo IE (**"Propostas Fundo IE**"). **(ii)** Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas: (a) na AGD 23.11.20, dos termos e condições dos Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de nova versão do PRJ, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, que prevê a emissão de debêntures perpétuas (**"DPLs**"), que poderão ser detidas pelos Debenturistas, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Agente Fiduciário, Instituição Depositária, Escriturador e Banco Liquidante das DPLs (**''Propostas DPLs''**). **(iii)** Tendo em vista a constituição de Fundo IE, nos termos deliberados pelos Debenturistas: (a) na AGD 23.11.2020, dos termos e condições dos Debenturistas para negociação, junto à Emissora, no que diz respeito a proposta de nova versão do PRJ; e (b) na AGD 17.12.2020, referente à proposta submetida pela Geribá; analisar e deliberar sobre a contratação de laudo de avaliação independente para os ativos que serão objeto da integralização de cotas no Fundo IE, nos termos do Art. 20, parágrafo 7º, da Instrução CVM Nº 578, de 30/08/2016 (**"Laudo de Avaliação**"), sendo certo que tal Laudo de Avaliação deverá ter como objeto a avaliação do valor das Debêntures, que será objeto de integralização no Fundo IE, de acordo com os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versem sobre a prestação de tais serviços (**"Proposta Avaliador**"); **(iv)** Em caso de aprovação do item (iii) da Ordem do Dia, aprovar o pagamento do Laudo, como despesa da Emissão, nos termos das cláusulas 4.15 e 5.1 (u) da Escritura de Emissão, a ser custeada através das Contas Reservas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas e Outras Avenças, celebrado em 22.05.2013, no âmbito da Emissão (**"Contrato de Cessão Fiduciária**"); e **(v)** Aprovar que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acerca dos itens da Ordem do Dia. As Propostas Fundo IE, Propostas DPLs e as Propostas Avaliador deverão ser encaminhadas para o Agente Fiduciário, no e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, até às 18 horas, em dia útil, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da assembleia geral de debenturistas na qual se deliberará pela sua aceitação, sendo certo que as referidas propostas ficarão disponíveis para consulta mediante solicitação ao contencioso@pentagonotrustee.com.br, conforme instruções gerais presentes no final deste edital. **Instruções Gerais:** Para acesso aos termos e condições das propostas elencadas no item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, os Debenturistas deverão enviar e-mail ao Agente Fiduciário, através do contato contencioso@pentagonotrustee.com.br encaminhando os documentos comprobatório de sua titularidade. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. Tendo em vista que o presente edital trata de uma reabertura, informamos que a publicação de todos os itens da Ordem do Dia decorre de lei, sendo certo que os itens (i); (iii) e (iv) estão encerrados pois já foram deliberados.

(19, 20 e 21/10/2021)

NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA.

CNPJ nº 48.708.267/0001-64 - NIRE nº 35201739681

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

Ficam os quotistas da **Nardini Agroindustrial Ltda** ("Sociedade") convocados para a reunião extraordinária de quotistas a ser realizada no dia **28 (vinte e oito) de outubro de 2021, às 14:00hs**, na modalidade **semipresencial**, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI ("IN DREI Nº 81"), podendo os sócios participarem e votarem presencialmente no Auditório do Departamento Agrícola, localizado na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 2,5, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, ou a distância, por meio de plataforma digital *Zoom* com detalhes de link de acesso a ser enviado por e-mail aos quotistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** Discussão e deliberação acerca das alternativas de captação de recursos financeiros destinados ao financiamento do Projeto Aporé/GO; (2) Discussão e deliberação sobre o oferecimento de garantias reais e pessoais dos sócios para investimentos do Projeto Aporé/GO. **Instruções Gerais**: **(a)** Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram disponibilizados, nesta data, conforme IN DREI Nº 81, pelo envio de e-mail aos quotistas da Sociedade conforme endereços eletrônicos constantes do cadastro dos quotistas perante a Sociedade; **(b)** Caso o sócio não tenha recebido o e-mail do item "a" acima, poderá solicitar seu reenvio diretamente pelo e-mail: quotistas@nardini.ind.br ("E-mail Nardini"); **(c)** Os sócios que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, à Sociedade com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da reunião de sócios através do E-mail Nardini. **(d)** Toda comunicação e o envio da documentação pelos sócios deverão ser realizados por intermédio do E-mail Nardini, sob a referência "Reunião Extraordinária de Sócios da Nardini Agroindustrial Ltda., de 28 de outubro de 2021", sendo este método admitido como protocolo eletrônico. **Nardini Agroindustrial Ltda**. - Riccardo Nardini - Diretor Presidente/ Vanderlei Adauto Caetano – Diretor Superintendente/ Marcelo Pio Bertoleti – Diretor Administrativo e Financeiro/ Eliandro de Jesus Romani – Diretor Agroindustrial.

EBM INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 03.025.881/0001-93 - NIRE nº 352.149.122-98

Extrato da 4ª Alteração do Contrato Social e Resolução dos Sócios

Pelo presente instrumento particular: **(1) EBM Desenvolvimento Urbano e Incorporações S.A.,** com sede na Cidade de SP/SP, CNPJ/ME 20.376.370/0001-35, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **Bento Odilon Moreira Filho**, RG 1.462.314 SSP/GO e CPF/ME 440.288.571-04, ("**EBM S.A**"); **(2) Bento Odilon Moreira Filho**, RG 1.462.314 SSP/GO e CPF/ME 440.288.571-04, e **(3) Ana Célia Carvalho de Barros Amorim**, RG 1.607.706 SSP/GO e CPF/ME 491.521.061-87, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **EBM Incorporações Ltda.**, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma, **1. Cessão de Quotas: 1.1** Com a expressa anuência da sócia Ana Célia Carvalho De Barros Amorim, que inequivocamente renuncia ao seu direito de preferência, o sócio Bento Odilon Moreira Filho, neste ato retira-se da Sociedade mediante cessão onerosa de 1.000 quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer débitos, encargos, ônus ou gravames de qualquer natureza, com todos os seus respectivos direitos e obrigações, com valor total nominal de R$ 1.000,00, à sócia EBM S.A., acima qualificada. **1.2** Com a expressa anuência do sócio Bento Odilon Moreira Filho, que inequivocamente renuncia ao seu direito de preferência, a sócia Ana Célia Carvalho De Barros Amorim neste ato retira-se da Sociedade mediante cessão onerosa de 1.000 quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer débitos, encargos, ônus ou gravames de qualquer natureza, com todos os seus respectivos direitos e obrigações, com valor total nominal de R$ 1.000,00, à sócia EBM S.A., acima qualificada. **1.3** A Sociedade, a EBM S.A, o Bento Odilon Moreira Filho e a Ana Célia Carvalho De Barros Amorim, outorgam-se, neste ato, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação às cessões de quotas ora avençadas, para mais nada reclamarem umas das outras, no presente ou no futuro, a qualquer título. **2. Cisão Parcial, Incorporação de Acervos Cindidos e Protocolo e Justificação: 2.1** A EBM S.A. aprova, nos termos do Artigo 229 da Lei 6.404/76, a proposta de cisão parcial da (i) **EBM Incorporações Centro Oeste Ltda**., com sede Cidade de Goiânia/GO, CNPJ/ME 21.121.949/0001-10 e NIRE 5220339288-7 ("**EBM Centro Oeste**") e da (ii) **EBM Incorporações SP Ltda.**, sede na Cidade SP/SP, CNPJ/ME 21.121.949/0001-10 e NIRE 35.228.923/23-8 ("**EBM SP**" e, em conjunto com a EBM Centro Oeste, "**Sociedades Segregadas**"), com a subsequente versão das respectivas parcelas cindidas de seu patrimônio líquido para a Sociedade, nos termos dos Protocolos de Cisão Parcial (conforme abaixo definido) ("**Cisão e Incorporação**") **2.2** Resolve a EBM S.A. aprovar, ainda, o (i) "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da EBM Incorporações Centro Oeste Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a EBM Incorporações Ltda.", celebrado em 31/08/2021 entre os administradores da Sociedade e da EBM Centro Oeste, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial desta última ("**Protocolo de Cisão Parcial CO**") e (ii) "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da EBM Incorporações SP Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a EBM Incorporações Ltda.", celebrado em 31/08/2021 entre os administradores da Sociedade e da EBM SP, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial desta última ("**Protocolo de Cisão Parcial SP**", e em conjunto com Protocolo de Cisão Parcial CO, "**Protocolos de Cisão Parcial**"), ambos elaborados com base nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei 6.404/76, conforme alterada, e nos artigos 1.116 e 1.117 da Lei 10.406/2002, conforme alterada. Os Protocolos de Cisão Parcial passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito como **Anexo I** e **Anexo II**. **2.3** Adicionalmente, a EBM S.A. decide: **2.3.1** Ratificar a contratação e nomeação dos peritos (i) **Lucas Alkmin Simões**, RG 3745009, CPF/ME 000.117.871-71, CRC-GO 022200/O-5; (ii) **Suelen Centeno de Faria**, RG 4756692, CPF/ME 000. 009.152.171-80, CRC-GO 022256/O-0; e (iii) **Bruno Leonardo Nascimento da Silva Cardeal**, RG 4181892, CPF/ME 984.450.061-34, CRC-GO 025233/O-0 ("**Avaliadores**"), como os contadores responsáveis pela elaboração (i) do laudo de avaliação a valor contábil do acervo cindido da EBM Centro Oeste, o qual será vertido para a Sociedade ("**Laudo CO**"); e (ii) do laudo de avaliação a valor contábil do acervo cindido da EBM SP, o qual será igualmente vertido para a Sociedade ("**Laudo SP**", e em conjunto com o Laudo CO, "**Laudos**"), ambos na data base de 30/06/2021, conforme Protocolos de Cisão Parcial; e **2.3.2** Aprovar, sem ressalvas, **(i)** o Laudo CO, cuja cópia consta como Anexo 3.2 do Protocolo de Cisão Parcial CO e **(ii)** o Laudo SP, cuja cópia consta como Anexo 3.2 do Protocolo de Cisão Parcial SP, ambos preparados pelos Avaliadores na data base de 30/06/2021, de acordo com os balanços patrimoniais preparados pela administração das Sociedades Segregadas, segundo os quais os acervos líquidos cindidos a serem transferidos, e, consequentemente incorporados pela Sociedade, equivalem a R$ 98.725.118,94, sendo **(x)** R$ 78.975.165,35 referentes ao acervo líquido cindido da EBM Centro Oeste ("**Acervo Cindido CO**") e **(y)** R$ 19.749.953,59 referentes ao acervo líquido cindido da EBM SP ("**Acervo Cindido SP**", e em conjunto com o Acervo Cindido CO, os "**Acervos Cindidos**"). **2.3.3** Esclarece a EBM S.A. que a Cisão e Incorporação não acarretará aumento do capital social da Sociedade tendo em vista que (i) com a efetivação da Cisão e Incorporação, a parcela dos investimentos da Sociedade nas Sociedades Segregadas serão proporcionalmente cancelados e substituídos pelos ativos e passivos que compõem os Acervos Cindidos, os quais serão absorvidos pela Sociedade; (ii) a Sociedade é a titular da totalidade das quotas representativas do capital social das Sociedades Segregadas; (iii) por força da aplicação do método da equivalência patrimonial, o valor contábil dos investimentos da Sociedade nas Sociedades Segregadas correspondem ao valor do patrimônio líquido da EBM Centro Oeste e da EBM SP; e (iv) a Cisão e Incorporação não implicará qualquer incremento do patrimônio líquido da Sociedade. **2.3.4** A EBM S.A., por fim, autoriza a administração da Sociedade a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Cisão e Incorporação. **3. Consolidação do Contrato Social: 3.1** Tendo em vista as deliberações acima, a única sócia resolve consolidar o Contrato Social que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar com a nova redação constante do **Anexo III** ao presente instrumento. SP, 31/08/2021. **Sócia**: **EBM Desenvolvimento Urbano e Incorporações S.A.** Por: Bento Odilon Moreira Filho. **JUCESP -** 476.150/21-8 em 01/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Elimar S.A. - Máquinas Agricolas

CNPJ 50.930.999/0001-46 - NIRE 35300016742

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Realizada em 15 de Junho de 2021

(Em Sumário - artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1 - Data, Hora e Local: Ao 15/06/2021, às 17 horas, na sede social, na Rua Francisco Dal Santo, nº 135, bairro Jardim Morumbi, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13209-240. **2 - Mesa:** Presidente: Luciana Godoy Mello; Secretária: Maria Cristina Godoy Mello. **3 - Presença:** Acionistas representando 71% do capital social da Sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. **4 - Convocação:** Publicada em "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Jornal de Jundiaí", em primeira convocação, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2021, e, em segunda convocação, nos dias 29 de maio, 01 e 02 de junho de 2021. **5 - Instalação:** Instalada em segunda convocação com a presença de acionistas representando 71% do capital social da Sociedade. **6 - Ordem do Dia:** Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e aprovação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro 2020. **7 - Deliberações:** Posto em discussão os itens da ordem do dia, os acionistas aprovaram por unanimidade o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, dispensadas as publicações prévias das demonstrações financeiras nos termos dos artigos 294, inciso II c/c 133, inciso II e 176, § 6º, Lei nº 6.404/76. Nos termos do art. 115, §1º da Lei 6.404/1976, o(s) acionista(s) que cumulam cargo de direção/administração, não teve/tiveram seu(s) voto(s) computado(s) para aprovação/rejeição de sua(s) respectivas contas. **8 - Encerramento:** Tendo a Sra. Presidente oferecido a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém a pediu e nada mais havendo a tratar, declarou suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta. Reaberta a Assembleia logo após, foi por mim, Secretária, lida esta ata, a qual, sendo unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. Jundiaí/SP, 15 de junho de 2021. **Confere com a original. Luciana Godoy Mello** - Presidente da Assembleia; **Maria Cristina Godoy Mello** - Secretária. JUCESP nº 403.244/21-3 em 20/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 21 de outubro de 2021 às 05:03:30